



CI Nº 155 /2017- SECOG

Sobral, 16 de outubro de 2017

Ilmo Sr(a):

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2017, processo administrativo nº 23106.036267/2016-28 decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2016 para aquisição de material permanente (30 notebooks), O valor desse processo importa em **R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)** A aquisição é justificada pelos motivos anexo.

**OBJETO:**

Aquisição de material permanente (30 notebooks), conforme especificação técnica do edital.

Dotação: 04.122.0421.2.19344.90.52.00

Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,

  
Emiliane de Oliveira Santos  
Coordenadoria da Gestão Patrimonial  
e Aquisições Governamentais - COPAG

PEDIDO DEFERIDO EM:

16 / 10 / 17  
Kataoka

(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Visto Ordenador de Despesa)

**Ilma. Silvia Kataoka de Oliveira**  
**Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão**  
**Ordenadora de Despesa**

**ANEXO DA CI - Nº 610/2017 de 16 de outubro de 2017**

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição de 30 (trinta) notebooks visa dotar a Prefeitura Municipal de Sobral com equipamentos de Tecnologia da Informação adequados, haja vista a defasagem e perda de maioria das máquinas atuais. Assim, busca-se maior qualidade nos serviços prestados à comunidade.



**Emiliane de Oliveira Santos**

**Coordenadoria da Gestão Patrimonial e Aquisições Governamentais - COPAG**

**À UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**  
**Ao Dr. Ricardo Oliveira**  
**Diretor de Compras – UNB – Universidade de Brasília**

Prezado Senhor:

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos – lhe autorização para de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2017 processo administrativo n.º 23106.036267/2016-28, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2016 para aquisição de material permanente (30 notebooks), conforme especificação técnica do edital e resumo técnico em anexo.

Especificação e valores à saber:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Item 01 - ULTRABOOK. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL E RESUMO TÉCNICO EM ANEXO;	30	R\$ 4.010,00	R\$ 120.300,00

Atenciosamente,



**Silvia Kataoka de Oliveira**  
**Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG**



## Universidade de Brasília

Fundação Universidade de Brasília - FUB  
Diretoria de Compras – DCO  
Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília - CEP 70910-900  
Telefone: (61) 3107-0600 – E-mail: [dco@unb.br](mailto:dco@unb.br)

Ofício nº 064/FUB/DAF/DCO

Brasília, 11 de agosto de 2017.

À Sra.  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG  
Prefeitura Municipal de Sobral  
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro  
Sobral - CE  
CEP: 62011-060  
E-mail: [emilianesantos@sobral.ce.gov.br](mailto:emilianesantos@sobral.ce.gov.br)

Assunto: Resposta de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 34/2016.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 398/2017 - SECOG, datado de 07 de agosto de 2017, a Fundação Universidade de Brasília – FUB (UASG 154040), como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2016 AUTORIZA a adesão pleiteada por esse órgão, desde que o fornecedor registrado concorde com o fornecimento sem prejuízo às obrigações firmadas com o órgão gerenciador.
2. Informamos que por razões de sustentabilidade e economicidade, este Órgão não fornece o restante da documentação, como Edital de Pregão Eletrônico, Proposta da Contratada, Ata de Realização do Pregão e Termo de Adjudicação e Homologação, os quais estão disponíveis no Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Atenciosamente,

Ricardo Silva Rodrigues de Oliveira  
Diretor de Compras



Liana Lira Mesquita Sales &lt;lianalira@sobral.ce.gov.br&gt;

**solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços - UNB - Notebooks**

Emiliane de Oliveira Santos &lt;emilianesantos@sobral.ce.gov.br&gt;

7 de agosto de 2017 14:55

Para: aldoqueiroz10@gmail.com

Cc: Sílvia Kataoka &lt;silviakataoka@sobral.ce.gov.br&gt;, Liana Lira Mesquita Sales &lt;lianalira@sobral.ce.gov.br&gt;, Francisco Alves &lt;fcoalves08@gmail.com&gt;

À UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
Att. Sr. Aldo Queiroz

Prezado Senhor,

Segue anexa solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2017 da Universidade de Brasília, para aquisição de material permanente (30 notebooks).

Aguardamos retorno.

**FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO!**

Att,

**Emiliane de Oliveira**  
**Gerente**  
**Coordenadoria da Gestão Patrimonial e Aquisições Governamentais**  
**Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão**  
**Prefeitura de Sobral**  
**Contato: (88) 3677-1235 / (88) 99937-9801****OFICIO - UNB.JPG**  
717K



**À TORINO INFORMÁTICA LTDA**  
**Ao Sr. Rodrigo do Amaral Rissio**  
**Sócio/Procurador**

Prezado Senhor:

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos – lhe autorização para de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2017 processo administrativo n.º 23106.036267/2016-28, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2016 para aquisição de material permanente (30 notebooks), conforme especificação técnica do edital e resumo técnico abaixo:

Especificação e valores, a saber:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Item 01 - ULTRABOOK. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL E RESUMO TÉCNICO EM ANEXO;	30	R\$ 4.010,00	R\$ 120.300,00

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Silvia Kataoka de Oliveira**  
**Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG**



Sorocaba, 07 de agosto de 2017

À  
**Prefeitura de Sobral**  
**Att.: Sra. Silvia Kataoka de Oliveira**

**Ref.:** Referente ao pedido de Adesão à Ata de Registro. Ofício 409/2017-SECOG

Prezados Senhores,

A Torino Informática Ltda, vem, respeitosamente, a presença de V.Sa., informar que ACEITA o pedido de adesão formulado pela **Prefeitura de Sobral**, à Ata de Registro de Preços nº 11/2017 resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2016 pertencente à **Fundação Universidade de Brasília**, para fornecimento dos equipamentos abaixo identificados:

Item	Especificação Técnica	Quantidade	Valor unitário do item R\$
06	Ultrabook – HP Probook 440 G3	30	R\$ 4.010,00

Importante esclarecer que o pedido em questão é aceito, desde que seja adquirida a **quantidade acima informada**, bem como se nas **mesmas condições constantes da mencionada Ata de Registro de Preços**, conforme previsto em lei, e principalmente no que diz respeito a:

- (i) prazo de entrega;
- (ii) condições de pagamento;
- (iii) condições de garantia;
- (iv) penalidades, e
- (v) demais condições constantes da Ata de Registro de Preços e respectivo edital.

Por oportuno, solicitamos que a minuta do instrumento contratual e a respectiva Nota de Empenho sejam enviados aos cuidados de **Rodrigo do Amaral Rissio**, no seguinte endereço e/ou email:

**Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 – Retiro São João**  
**Sorocaba – SP – CEP 18085-750**  
**E-mail: [rodrigo@grupotorino.com.br](mailto:rodrigo@grupotorino.com.br)**

Salientamos, por fim, que este documento tem **validade de 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura. Transcorrido o prazo sem que seja enviada a respectiva Nota de Empenho e/ou instrumento contratual, a TORINO reserva-se o direito de reavaliar o pedido, submetendo-o a novo processo interno de aprovação.



**Torino Informática Ltda.**

CNPJ 03.619.767/0001-91

I.E. 669.369.347.110

[rodrigo@grupotorino.com.br](mailto:rodrigo@grupotorino.com.br)



O fornecimento à **Prefeitura de Sobral** não prejudicará as obrigações assumidas junto à **Fundação Universidade de Brasília**.

Colocamos-nos desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Rodrigo do Amaral Rissio**  
**RG: 27.954.969-6 SSP/SP**  
**Sócio / Procurador**





Liana Lira Mesquita Sales &lt;lianalira@sobral.ce.gov.br&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA 11/2017 - UNB****Rodrigo do Amaral Rissio** <rodrigo@grupotorino.com.br>

7 de agosto de 2017 16:01

Para: Emiliane de Oliveira Santos &lt;emilianesantos@sobral.ce.gov.br&gt;

Cc: Francisco Alves &lt;fcoalves08@gmail.com&gt;, Sílvia Kataoka &lt;silviakataoka@sobral.ce.gov.br&gt;, Liana Lira Mesquita Sales &lt;lianalira@sobral.ce.gov.br&gt;

Emiliane,

Boa tarde. Em anexo nossa concordância.

~ Att

**Rodrigo do Amaral Rissio**

Gerente de Vendas - Public Sector

Torino Informática Ltda | rodrigo@grupotorino.com.br | Office 15 3233-9320 | Mobile 15 9 9119-8332

www.grupotorino.com.br |

 Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o **Meio Ambiente****De:** Emiliane de Oliveira Santos [mailto:emilianesantos@sobral.ce.gov.br]**Enviada em:** segunda-feira, 7 de agosto de 2017 14:48**Para:** Rodrigo do Amaral Rissio <rodrigo@grupotorino.com.br>**Cc:** Francisco Alves <fcoalves08@gmail.com>; Sílvia Kataoka <silviakataoka@sobral.ce.gov.br>; Liana Lira Mesquita Sales <lianalira@sobral.ce.gov.br>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA 11/2017 - UNB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ACEITE TORINO.PDF**  
318K



Fortaleza, 04 de Setembro de 2017.

A

**SECRETARIA DA OUVIDORIA CONTROLADORA E GESTÃO DE SOBRAL**

Auriga Informática e Serviços Ltda., DELL Partner-Certified, apresenta proposta de fornecimento de Monitores, Estabilizador e No-Breaks, Estação de Trabalho e Servidores, Impressoras Etc.

**ITEM - 01 ESPECIFICAÇÕES DO NOTEBOOK**

Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads, com cache total de no mínimo 3Mb;  
O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,030 pontos aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), no link Laptop & Portable  
CPU Performance; Chip de segurança, TPM 1.2; 1 conector USB 3.0,  
2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0;  
4 GB RAM (DDR4- 2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz);  
HD 500 GB;  
teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint;  
Monitor LED 14"; WebCam 720p;  
maleta.  
Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses

QUANTIDADE: 30	
MARCA: HP	MODELO: PROBOOK 440G3
VALOR UNITARIO R\$ 4.820,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)	
VALOR TOTAL R\$ 144.600,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)	

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses

Prazo de Entrega: DE ATE 30(trinta) DIAS

Pagamento: APÓS ENTREGA.

Validade da proposta: 90 (Noventa) DIAS.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Raniera Paulino de Medeiros**

Sócio Administrador

**AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ 00.880.067/0001-68

+55 (85) 3133-7910 | +55 (85) 9-9199-1070

[raniere@auriga.com.br](mailto:raniere@auriga.com.br)

AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - 1 - 2

Sede: Av. Santos Dumont, 3060 - Salas 101 a 104, 106, 108 e 110 - Aldeota - Fortaleza-CE, CEP 60.150-161 -

Tel: (85) 3133-7910 - Fax: (85) 3133-7949

CNPJ 00.880.067/0001-68 - IE 06.980.227-0

FORTALEZA - RECIFE - SALVADOR - RIO DE JANEIRO - SÃO LUIS - SÃO PAULO



---

AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - 2 -2

Sede: Av. Santos Dumont, 3060 - Salas 101 a 104, 106, 108 e 110 - Aldeota - Fortaleza-CE, CEP 60.150-161 -

Tel: (85) 3133-7910 - Fax: (85) 3133-7949

CNPJ: 00.880.067/0001-68 - I.E. 06.980.227-0

FORTALEZA - RECIFE - SALVADOR - RIO DE JANEIRO - SÃO LUIS - SÃO PAULO



Liana Lira Mesquita Sales &lt;lianalira@sobral.ce.gov.br&gt;



---

**cotações**

**Francisco Alves** <fcoalves08@gmail.com>  
Para: Liana Lira Mesquita Sales <lianalira@sobral.ce.gov.br>

23 de novembro de 2017 09:27

segue , dê uma olhada

Alves



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

---

**3 anexos**

-  **SOBRAL CONTROLADORIA -MULD- NOTEBOOK HP.pdf**  
137K
-  **SOBRAL CONTROLADORIA -AURIGA - NOTEBOOKS.pdf**  
724K
-  **SOBRAL-CONTROLADORIA ER - NOTENCOOK nova data.pdf**  
774K

Fortaleza, 04 de Setembro de 2017.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DA OUVIDORIA CONTROLADORIA E GESTÃO DE SOBRAL**  
**ATT: DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**

Venho através desta emitir proposta de aquisição de equipamentos de informática.

ITEM - 01 *ESPECIFICAÇÕES DO HP PROBOOK 440G3 NOTEBOOK*

Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads, com cache total de no mínimo 3Mb;

O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,030 pontos aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net);

no link Laptop & Portable - CPU Performance; Chip de segurança, TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 - os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 4 GB RAM (DDR4- 2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz);

HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint;

Monitor LED 14"; WebCam 720p;

maleta.

Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses

QUANTIDADE: 30 Unidades

VALOR UNITARIO R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VALOR TOTAL R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega: O prazo da entrega dos produtos será de 60 dias.

Pagamento: Após entrega de todos os equipamentos

Validade da Proposta: será de 90 (noventa) dias.

ATENCIOSAMENTE



Catharina Fernandes Teixeira Alves

Diretora comercial

RG 30569781 - SSP-CE

Muld Comércio e Serviços de Informática Ltda

CNPJ 04.036.788/0001-47

Muld Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Av. Visconde do Rio Branco Nº 3585-Cep:60055-172-Fortaleza-Ceará

Fone (0\*\*85) 3272-88-55

CNPJ 04.036.788/0001-47 - CGF 06305649-6





Liana Lira Mesquita Sales <lianalira@sobral.ce.gov.br>



**cotações**

**Francisco Alves** <fcoalves08@gmail.com>  
Para: Liana Lira Mesquita Sales <lianalira@sobral.ce.gov.br>

23 de novembro de 2017 09:27

segue , dê uma olhada

Alves



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**3 anexos**

- SOBRAL CONTROLADORIA -MULD- NOTEBOOK HP.pdf**  
137K
- SOBRAL CONTROLADORIA -AURIGA - NOTEBOOKS.pdf**  
724K
- SOBRAL-CONTROLADORIA ER - NOTENOOK nova data.pdf**  
774K



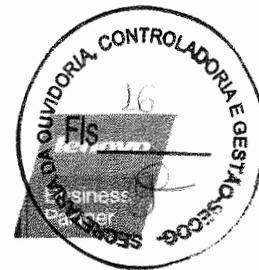
**E. R. SOLUCOES INFORMÁTICA LTDA**

PABX: 16-3234-4433

Av. Senador César Vergueiro, 1069 sl 01,02,03

Bairro: Jardim São Luiz

Cep: 14020-500 – Ribeirão Preto/SP



E-mail > [ersolucoes@ersolucoes.com.br](mailto:ersolucoes@ersolucoes.com.br)

CNPJ. 05.778.325/0001-13

I.E. 582.647.300.110

Á

**SECRETARIA DA OUVIDORIA CONTROLADORIA E GESTÃO DE SOBRAL**

Segue nossa proposta para avaliação

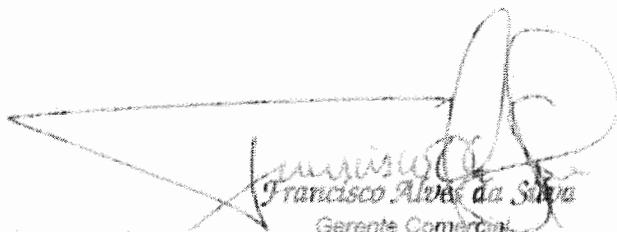
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO HP PROBOOK 440G3 NOTEBOOK	QTDE	VALORES (R\$)	
01	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads, com cache total de no mínimo 3Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,030 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança, TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 4 GB RAM (DDR4- 2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14"; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses	30	4.700,00	141.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 141.000,00</b>	

Atenciosamente,

fortaleza, 04 de Setembro de 2017

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias

  
Francisco Alves da Silva  
Gerente Comercial  
RG. 96002624125-SSP-CE  
85-99922-41-12



Liana Lira Mesquita Sales <lianalira@sobral.ce.gov.br>



**cotações**

Francisco Alves <fcoalves08@gmail.com>  
Para: Liana Lira Mesquita Sales <lianalira@sobral.ce.gov.br>

23 de novembro de 2017 15:09:27

segue , dê uma olhada

Alves



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**3 anexos**

-  SOBREAL CONTROLADORIA -MULD- NOTEBOOK HP.pdf  
137K
-  SOBREAL CONTROLADORIA -AURIGA - NOTEBOOKS.pdf  
724K
-  SOBREAL-CONTROLADORIA ER - NOTENOOK nova data.pdf  
774K



## MAPA COMPARATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	Auriga	ER Soluções	Muld Informática	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Tipo Ultrabook - HP Probook 440 G3 conforme especificações técnicas do Edital e resumo técnico apresentado no	PÇ	30	R\$ 4.820,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.773,33	R\$ 143.199,90
VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL								R\$ 143.199,90

Sobral, 16 de setembro de 2017

Silvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão

Emiliane de Oliveira Santos  
Coordenadora - COPAG





**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2016**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23106.036267/2016-28**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade de Brasília – FUB, por intermédio da Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras COL/DCO, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, na pessoa do pregoeiro designado pela Resolução da Reitoria nº 066/2015 de 04/11/2015, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/11/2016

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS e periféricos, com garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses para microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília - FUB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

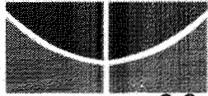
2.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade de Brasília

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

---

**Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações**

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF  
E-mail: [col@unb.br](mailto:col@unb.br)



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO

Coordenação de Licitação – COL

2.2.1. UASG: 160060 - BATALHÃO DE POL. DO EXERC. DE BRASÍLIA/MEX/DF

2.2.2. UASG: 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

2.2.3. UASG: 160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXERCITO



### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

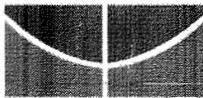
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF

E-mail: col@unb.br



- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 5.2.1. **Em relação aos itens 02, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 14 e 15 a PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme art. 48, I da Lei Complementar n. 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
  - 5.2.2. **Os itens 2, 4, 6, 10, 12 e 14 são referentes a COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme art. 48, III da Lei Complementar n. 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
- 5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.6.1. **valor unitário;**
  - 6.6.2.a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
    - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
  - 6.6.3. Marca;
  - 6.6.4. Fabricante;
  - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF  
E-mail: col@unb.br



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



- 7.15.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.16. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.16.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.16.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.17. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.17.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. O preço máximo fixado é o valor médio estimado.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

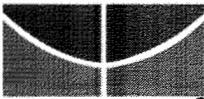
8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. A FUB solicitará a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), seguindo a ordem de classificação, e estas deverá(ão) disponibilizar às suas custas no prazo de 15 (quinze) dias, no Prédio da Diretoria de Manutenção de Equipamentos (DIMEQ), contados do recebimento da notificação, 01 (uma) unidade do item o qual apresentou a proposta melhor classificada a **título de amostra**, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, devendo na ocasião a licitante:

8.4.3. Apresentar identificação clara do objeto, com o número da licitação, a descrição do item, nome da licitante, endereço e telefone para contato;



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



- 8.4.4. Apresentação de manuais técnicos do objeto, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.
- 8.4.5. As amostras deverão ser entregues na DIMEQ – Diretoria de Manutenção de Equipamentos, localizado Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da DIMEQ - CEP 70.910 – 900, Brasília-DF (próximo ao CEBRASPE).
- 8.4.6. As amostras serão submetidas a checagem da configuração do equipamento em conformidade com o disposto no **Item 02 do Anexo "A" do Termo de Referência (COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS)**, onde será verificado a conformidade do equipamento com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.4.7. Após o procedimento informado no subitem anterior será emitido parecer técnico pela DIMEQ o qual deverá aprovar ou desaprovar a amostra, devendo em qualquer caso justificar a motivação da decisão.
- 8.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.4.9. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como "corpo de prova", podendo ser desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento à licitante.
- 8.4.10. As amostras entregues (aprovadas ou rejeitadas) deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 15 (quinze) dias, após a divulgação do resultado final da licitação, no local informado no subitem 8.5.5 após esse prazo serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.4.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8.4.12. Será exigido apresentação de amostras somente dos itens de 1ª

**14.**

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.4. Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

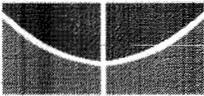


**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

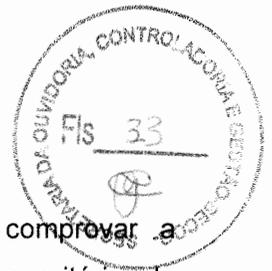


- 9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail col@unb.br.
- 9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações**

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF  
E-mail: col@unb.br



## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

---

**Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações**

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF

E-mail: col@unb.br



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### 16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

---

Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF  
E-mail: col@unb.br



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização ~~estão~~ previstos no Termo de Referência.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), observado o disposto na Lei nº. 4.320/64, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

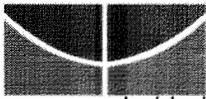
19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail col@unb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, Coordenação de licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, Coordenação de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos:
    - 23.10.1.1.** ANEXO A – Requisitos Técnicos dos Equipamentos
    - 23.10.1.2.** ANEXO B – Requisitos Para Execução da Assistência Técnica
    - 23.10.1.3.** ANEXO C – Modelo de Proposta Comercial



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



**23.10.1.4. ANEXO D – Modelo de Termo de Garantia**

**23.10.1.5. ANEXO E – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo  
(TRD)**

**23.10.1.6. ANEXO F – Modelo de Declaração de Sustentabilidade  
Ambiental**

**23.10.1.7. ANEXO G – Relatório de Assistência Técnica**

**23.10.1.8. ANEXO H – Declaração de Contratos Firmados com a  
Iniciativa Privada e a Administração Pública**

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 03 de outubro de 2016

COL/DCO/DAF/FUB



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23106.036267/2016-28

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS e periféricos, com garantia e assistência técnica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses para microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília - FUB, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo.
- 1.2. A tabela a seguir contém a descrição e quantidades dos itens que compõe o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE.
1.	<b>MICROCOMPUTADOR TIPO I</b> Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 02 (dois) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 3Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5,330 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link <i>High End CPU Chart</i> ; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 4 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 500 GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo I. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</b>	905
2.	<b>MICROCOMPUTADOR TIPO II</b> Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04	957

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**  
 Diretoria de Compras - DCO  
 Coordenação de Licitação – COL



	(quatro) núcleos físicos e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 6Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7,630 pontos aferidos pelo <i>site</i> <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link <i>High End CPU Chart</i> ; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 1TB; teclado ABNT2; mouse e <b>monitor de vídeo Tipo II. Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses.</b>	
<b>3.</b>	<b>MICROCOMPUTADOR TIPO III</b> Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos com 08 (oito) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 8Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9,960 pontos aferidos pelo <i>site</i> <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link <i>High End CPU Chart</i> ; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 2 TB; teclado ABNT2; mouse e <b>monitor de vídeo Tipo II. Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</b>	<b>709</b>
<b>4.</b>	<b>MONITOR DE VIDEO TIPO I</b> Monitor LED 19,5” <i>Widescreen</i> , 1440 x 900 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. <b>Garantia e assistência técnica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</b>	<b>809</b>
<b>5.</b>	<b>MONITOR DE VIDEO TIPO II</b> Monitor LED 21,5” <i>Widescreen</i> ; 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou	<b>113</b>

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

	HDMI. <b>Garantia e assistência técnica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</b>	
6.	<b>NOTEBOOK TIPO I</b> Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads, com cache total de no mínimo 3Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,030 pontos aferidos pelo site <i>www.cpubenchmark.net</i> , no link <i>Laptop &amp; Portable CPU Performance</i> ; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0; 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 4 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14”; WebCam 720p; maleta. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</b>	<b>323</b>
7.	<b>NOTEBOOK TIPO II</b> Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads, com cache total de no mínimo 4Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,735 pontos aferidos pelo site <i>www.cpubenchmark.net</i> , no link <i>Laptop &amp; Portable CPU Performance</i> ; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores em parte ou totalmente por USB 3.0; 8 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 1 TB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14”; WebCam 720p; maleta. <b>Garantia e assistência técnica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</b>	<b>270</b>
8.	<b>DVD R/W DL EXTERNO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo Gravador de DVD externo;</li><li>• Conexão USB 2.0 ou superior;</li><li>• Armazenagem óptica: DVD±RW;</li><li>• Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD);</li><li>• Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R)</li></ul>	<b>165</b>

**Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações**Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF  
E-mail: col@unb.br



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



	DL); <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD);</li><li>• Tipo de carregamento de mídia: Bandeja;</li><li>• Dimensões 14,6 x 13,7 x 1,7 cm;</li><li>• Alimentação de energia por meio da porta USB;</li><li>• <b>GARANTIA de 12 meses</b></li></ul>	
9.	<b>MICROCOMPUTADOR TIPO I (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP)</b> Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 02 (dois) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 3Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5,330 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link <i>High End CPU Chart</i> ; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 4 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 500 GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo I. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</b>	15
10.	<b>MICROCOMPUTADOR TIPO II (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP)</b> Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 6Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7,630 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link <i>High End CPU Chart</i> ; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD	13

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

	1TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo II. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses.</b>	
11.	<b>MICROCOMPUTADOR TIPO III (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP)</b> Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos com 08 (oito) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 8Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9,960 pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link <i>High End CPU Chart</i> ; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 2 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo II. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</b>	11
12.	<b>MONITOR DE VIDEO TIPO I (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP)</b> Monitor LED 19,5” <i>Widescreen</i> ; 1440 x 900 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. <b>Garantia e assistência técnica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</b>	81
13.	<b>MONITOR DE VIDEO TIPO II (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP)</b> Monitor LED 21,5” <i>Widescreen</i> ; 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. <b>Garantia e assistência técnica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</b>	37
14.	<b>NOTEBOOK TIPO I (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP)</b> Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads, com cache total de no mínimo 3Mb; O microprocessador	12

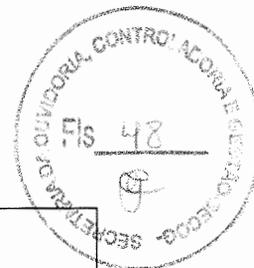
Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF  
E-mail: col@unb.br



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

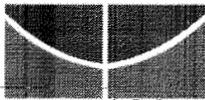
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



	deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,030 pontos aferidos pelo site <i>www.cpubenchmark.net</i> , no link <i>Laptop &amp; Portable CPU Performance</i> ; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 4 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600MHz); HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14”; WebCam 720p; maleta. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</b>	
15.	<b>NOTEBOOK TIPO II (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP)</b> Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads, com cache total de no mínimo 4Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,735 pontos aferidos pelo site <i>www.cpubenchmark.net</i> , no link <i>Laptop &amp; Portable CPU Performance</i> ; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores em parte ou totalmente por USB 3.0; 8 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 1 TB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14”; WebCam 720p; maleta. <b>Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</b>	10

1.3. Conforme determina o art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para todos os itens, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item para contratação com ME/EPP, caso em que, a contratação será realizada primeiramente com a ME/EPP e, depois com a outra empresa vencedora do Item.

1.3.1. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

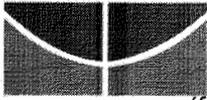
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



- 1.3.2. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 1.3.3. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 1.3.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.4. Fica definido neste termo de referência que **assistência técnica “on-site”** é o atendimento de assistência técnica a ser realizado no local de trabalho do usuário.
- 1.5. Apresentar atestado de conformidade, para o desktop e o monitor, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador e o Monitor estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), e EPEAT GOLD (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos. O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances).
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

**Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações**

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF  
E-mail: col@unb.br



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO

Coordenação de Licitação – COL



específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

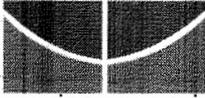
- 1.7. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.
  - 1.7.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 1.8. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado, neste mesmo Anexo, para cada um dos itens sendo licitados.
- 1.9. **As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços, e a esta Universidade se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Deve-se ser considerado pelos licitantes interessados sobre a possibilidade da FUB emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada item.**
- 1.10. O período de garantia e assistência técnica "on-site" por 60 (sessenta) meses é somente para os itens 1 a 14 e abarcará todos os componentes e acessórios especificados nos referidos itens. Para o item 15 vale a garantia informada na descrição do item.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

### 2.1. Processo de Expansão da FUB

A Fundação Universidade de Brasília (FUB) foi inaugurada em 21 de abril de 1962. Dados de 2015 informam que a FUB possui 2.380 professores, 2.718 técnicos administrativos e 35.174 alunos regulares e 6.304 de pós-graduação. É constituída por 26 institutos e faculdades e 21 centros de pesquisa especializados. A FUB Oferece 109 cursos de graduação, sendo 31 noturnos e 10 a distância. Há ainda 147 cursos de pós-graduação stricto sensu e 22 especializações lato sensu. Os cursos estão divididos em quatro campi espalhados pelo Distrito Federal: Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Planaltina, Ceilândia e Gama. Os órgãos de apoio incluem o Hospital Universitário, a Biblioteca Central, o Hospital Veterinário e a Fazenda Água Limpa.

A FUB é uma instituição idealizada para combinar o rigor da ciência com a ousadia da arte. A produção de conhecimento na FUB obedece ao modelo tridimensional de



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



ensino, pesquisa e extensão, o que favorece a uma formação universitária de qualidade, respeitosa com todas as formas de saber e comprometida com a cidadania.

Dentro dessa estrutura organizacional da FUB, a **TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)** tem um papel fundamental no planejamento e na implantação das estratégias institucionais. Para enfrentar estes desafios, um dos primeiros compromissos assumidos foi promover o alinhamento entre a TIC e os objetivos e diretrizes estratégicas definidas no Planejamento Estratégico da Fundação FUB, sendo que este último, o PDTI, tem como objetivo orientar o planejamento e a execução das ações de TIC na FUB, de maneira a consolidar a importância estratégica dessa área e garantir seu alinhamento aos Objetivos Institucionais. Portanto, este Termo de Referência (TR), fruto das necessidades apontadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), consiste em um instrumento essencial para definir os requisitos para a aquisição de estações de trabalho (desktops), monitores de vídeo e computadores portáteis (notebooks) com o objetivo de aparelhar a instituição com equipamentos condizentes com a realidade tecnológica atual.

A pretendida aquisição visa prover à FUB bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC adequados às suas necessidades, em número e recursos. Refere-se a bens de uso contínuo, fundamental ao cumprimento de suas competências, cuja demanda prevista poderá ser parcelada num período de 12 (doze) meses, durante o período de vigência da ata.

Considerando a imensa importância às organizações quanto ao uso de equipamentos de TIC que possibilitem a mobilidade do usuário e diminuam riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, a pretendida aquisição também propiciará condições de reaparelhamento do parque computacional existente na universidade, por meio de substituições ou aumento progressivo.

Neste mesmo sentido, também se mostra importante contratar equipamentos de avançada tecnologia, visando atender necessidades de áreas específicas, como as de engenharia, de comunicação social e de tecnologia da informação, que, no exercício de atividades específicas e mais complexas, como elaboração de projetos, editoração gráfica/audiovisual, manipulação de softwares específicos e de desenvolvimento web, requerem o uso constante de recursos com alta capacidade de processamento.

Assim como acontece na maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops), monitores de vídeo e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de decisões que garantam a continuidade das informações e dos serviços prestados pela instituição.

**Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações**

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF  
E-mail: col@unb.br



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



No caso de bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com especificações técnicas adequadas e atuais, bem como à necessidade de contar com uma ampla cobertura de garantia contratual.

Assim, a aquisição visa atender às demandas recebidas pela Diretoria de Compras da FUB, conforme itens especificados no encarte anexo, de forma a manter contínua, com eficiência e também com qualidade os serviços públicos prestados.

### 2.2. Benefícios e Objetivos da aquisição

Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) Crescimento ordenado do parque tecnológico da FUB;
- b) Melhoria e agilidade na execução das atividades administrativas e acadêmicas;
- c) Economia com racionalização dos recursos de TIC;
- d) Maior facilidade de intercâmbio de informações intra e interinstitucionais;
- e) Gerenciamento eficiente dos recursos de TIC;
- f) Atender em tempo hábil as necessidades frequentes de várias unidades da FUB;
- g) Prover à FUB de equipamentos necessários ao atendimento de suas atividades institucionais;
- h) Reduzir número de processos de aquisição de um mesmo bem, para atender unidades vinculadas;
- i) Reduzir número de processos relacionados à aquisição de suprimentos de informática (peças de hardware);
- j) Atender às demandas dos vários órgãos da instituição levando-se em conta as esferas acadêmicas e administrativas;
- k) Compatibilizar a capacidade dos equipamentos à evolução tecnológica dos sistemas e serviços de TIC disponibilizados.
- l) Diminuição de adesão à ATAS externas;
- m) Cumprimento da legislação vigente da SLTI/MPOG, bem como dos acordos e melhores práticas instituídas pelo TCU.

Sites/documentos de referência:

<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2601894.PDF>  
<https://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/guia-pratico-para-contratacao-de-solucoes-de-ti/download>

**Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações**

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF  
E-mail: col@unb.br

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL**2.3. Destinação dos equipamentos, de acordo com o Perfil dos usuários:**

A especificação técnica elaborada visa a atender a diversos perfis dentro da universidade conforme iremos detalhar a seguir:

**ITENS**

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Sugestão de Uso</b>
1 e 9	Microcomputador Tipo I	Usuários que necessitem acesso à Internet, utilizam pacotes de escritório ( <i>Office</i> ), fazem uso de programas convencionais com demanda moderada de processamento, armazenamento e memória. Recomendado para atividades administrativas, secretarias de departamento, laboratórios de acesso à internet e outras utilizações que demandam pouca memória e capacidade de processamento.
2 e 10	Microcomputador Tipo II	Usuários que não são atendidos pelo Microcomputador Tipo I e que necessitam de mais armazenamento para salvar e/ou manipular informações localmente, bem como uso de programas que demandam uma quantidade maior de memória RAM. Áreas de editoração com manipulação de imagens e vídeos, laboratórios com programas especializados que necessitem de uma quantidade maior de memória, entre outros.
3 e 11	Microcomputador Tipo III	Usuários que não foram atendidos pelos Microcomputador perfis I e II, demandam alta capacidade de processamento, de armazenamento e uma quantidade maior de memória RAM, tais como desenvolvedores de softwares, gerenciamento e controle de redes, editoração gráfica. Sendo recomendado para laboratórios de simuladores, editoração avançada, engenharia, sistemas 3D – que não necessitem de placa de vídeo exclusiva.
4 e 12	Monitor de vídeo Tipo I	Para ser utilizado em conjunto com o "microcomputador Tipo I".
5 e 13	Monitor de vídeo Tipo II	Para ser utilizado em conjunto com o "microcomputador Tipo II" ou "microcomputador Tipo III".
6 e 14	Notebook Tipo I	Usuários que necessitem de mobilidade com uso nos mesmos moldes do "microcomputador Tipo I".
7 e	Notebook Tipo II	Usuários que necessitem de mobilidade e que executam

**Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações**

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF

E-mail: col@unb.br



15		softwares específicos que demandam maior capacidade de processamento, mais memória e armazenamento.
8	DVD RW DL EXTERNO	Usuários que necessitam utilizar com frequência drive de DVD RW para leitura e gravação de dados em mídias de DVD ou CD.

#### 2.4. Da Justificativa para Utilização do Registro de Preços

A aquisição por meio do sistema de registro de preços justifica-se em razão da demanda frequente e crescente de todas as unidades da FUB pelos equipamentos objeto deste Termo de Referência, sendo necessário a aquisição dos mesmos ao longo do ano de forma parcelada, o que justifica a realização do Registro de Preços, o qual terá vigência de 12 (doze) meses para atender à estas demandas.

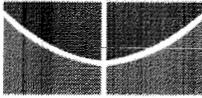
O Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, define as hipóteses sobre sua admissão pela Administração Pública:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração..".

**Em razão das aquisições frequentes e de forma parcelada o certame deverá ser por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo estas hipóteses previstas no Artigo 3º, incisos I e II, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que possibilitará a entrega dos equipamentos, tantas parcelas quanto forem necessárias, de acordo com as demandas da FUB.**

O registro de preços neste caso é importante, uma vez que as quantidades de computadores desktops, monitores de vídeo, notebooks e outros demandados podem sofrer variações no decorrer do ano, sendo assim, a Administração pode a adquirir/contratar de forma parcelada até o limite máximo estipulado neste Termo de Referência.

Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", assim comenta o Sistema de Registro de



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



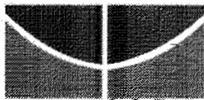
Preços:

“No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica a disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)”.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, para Registro de Preços do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
  - 3.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.
- 3.2. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:
  - 3.2.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
  - 3.2.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
  - 3.2.3. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
  - 3.2.4. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



- 3.2.5. Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.2.6. Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 3.2.7. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.2.8. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 04/2014, de 11/09/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.
- 3.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **BENS COMUNS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### **4. DO PLANO DE AQUISIÇÃO**

- 4.1. A aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas da FUB e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 4.1.1. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os bens serão solicitados mediante emissão de Nota de Empenho e celebração de Contrato para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.2.1. Fica facultado a CONTRATANTE a formalização de CONTRATO para valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.3. Optando por não formalizar instrumento contratual, conforme hipótese citada, a CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO.
- 4.4. A entrega dos bens ficará condicionada a assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, conforme for o caso.

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

4.5. Os bens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE nos endereços

constantes na tabela abaixo:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO (S)
154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB <b>Órgão Gestor</b>	* Campus Darcy Ribeiro - Almoxarifado Central da FUB, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70.910-900 * Campi Faculdade do Gama - Área Especial, Projeção A, UnB - Setor Leste – Gama, CEP: 72444-240. * Campi Faculdade de Planaltina - Avenida Independência, Área Universitária nº 01- Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP: 73340-791, próxima à Estação Ecológica de Águas Emendadas e adjacente ao Parque Sucupira. * Campi Faculdade de Ceilândia - Centro Metropolitano, conjunto A, lote 01, Brasília - DF. CEP: 72220-275.
160060 - BATALHÃO DE POL.DO EXERC.DE BRASÍLIA/MEX/DF	Local de Entrega Conforme o Termo de Referência do BATALHÃO DE POL.DO EXERC.DE BRASÍLIA/MEX/DF
195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	Local de Entrega Conforme o Termo de Referência do CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXERCITO	Local de Entrega Conforme o Termo de Referência do CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXERCITO

4.6. As quantidades a serem registradas para o órgão gerenciador e cada um dos órgãos participantes estão informadas na tabela abaixo:

Ordem	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UG:	Quantidade por partícipe							
			Itens 01 e 09	Itens 02 e 10	Itens 03 e 11	Itens 04 e 12	Itens 05 e 13	Itens 06 e 14	Itens 07 e 15	Item 08
1	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB <b>(ÓRGÃO GESTOR)</b>	154040	800	500	500	40	50	300	200	115
2	BATALHÃO DE POL.DO EXERC.DE BRASÍLIA/MEX/DF	160060	120	100	50	50	100	35	30	-
3	CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	195006	-	300	100	800	-	-	50	50
4	CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXERCITO	160091	-	70	70	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>920</b>	<b>970</b>	<b>720</b>	<b>890</b>	<b>150</b>	<b>335</b>	<b>280</b>	<b>165</b>

Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF

E-mail: col@unb.br



## 5. DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços, e a FUB se reserva o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Deve ser considerado pelos licitantes interessados a possibilidade da FUB emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada item.
- 5.2. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade da FUB e dos demais órgãos partícipes**, com prazo de entrega não superior a **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 5.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado Central da FUB, no endereço Campus Darcy Ribeiro, via L4 norte - CEP 70.910 – 900 , Brasília-DF – Prédio do Almojarifado Central (ao lado do Centro Comunitário da FUB) em horário comercial das 08h30 às 12h e de 14h às 17h.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 5.5. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.
- 5.6. Os equipamentos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes das exigidas no Termo de Referência e às contidas na proposta comercial da empresa vencedora do item correspondente.
- 5.7. A licitante vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a substituição do equipamento recusado. Neste caso, a FUB terá novo prazo para atestar o equipamento.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
  - 6.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de checagem do quantitativo dos itens entregues mediante a verificação da conformidade com a nota de empenho e se dará no ato da entrega por meio do **registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor**.



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL



6.1.1.1. Como regra geral não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com o empenho, salvo se houver um acordo prévio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado.

6.1.1.2. Caso ocorra entrega parcial sem um prévio acordo entre as partes a entrega dos bens não será aceita, devendo a carga retornar a origem.

6.1.2. **Definitivamente**, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório dos equipamentos e verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e se dará conforme segue:

6.1.2.1. Por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo, contudo para valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.1.2.2. Para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme determina o § 8º do artigo 15 da Lei 8666/93, o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;

6.1.2.3. O servidor designado para o recebimento ou a comissão rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis.

6.1.2.4. No caso da comissão de recebimento ao término do trabalho deverá emitir o **Termo de Recebimento Definitivo – TRD conforme modelo ANEXO E** atestando a conformidade dos equipamentos recebidos com as exigências do Edital e Termo de Referência.

6.2. O servidor ou a comissão designada para o recebimento definitivo poderá solicitar a DIMEQ – Diretoria de Manutenção laudo técnico para a tomada de decisão durante o processo de aceite definitivo dos equipamentos.

## 7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O custo médio total estimativo para a presente aquisição de 100% do quantitativo de equipamentos é de **R\$ 21.135.667,50 (vinte e um milhões, cento e trinta e**

Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF

E-mail: col@unb.br